

# *DIÁRIO* **OFICIAL**



*Prefeitura Municipal*  
*de*  
***Prado***



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### REGISTRO DE PREÇOS

HOMOLOGAÇÃO .....



## HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO  
ESTADO DA BAHIA



### DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Excelentíssimo Prefeito do Município de Prado, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** os autos do Processo Licitatório referente ao Pregão Presencial n.º 026/2023, cujo objeto versa ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS OU GENUÍNAS PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS, MÁQUINAS E FERRAMENTAS MOTORIZADAS E SERVIÇOS MECÂNICOS ESPECIALIZADOS ATENDENDO A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESSA MUNICIPALIDADE**, proveniente do Processo Administrativo 083/2023.

**CONSIDERANDO** inexistência de interposição de recursos e o resultado emitido pelo Pregoeiro, do referido Pregão, em ata competente, declarando como vencedoras as empresas **JM RETIFICA E SERVIÇOS DE BOMBAS INJETORAS LTDA**, inscrita no CNPJ: 20.939.754/0001-19, nos lotes II, V, IX e X, a empresa **MECÂNICA DE RECUPERAÇÃO SANTO ANTONIO LTDA** inscrita no CNPJ: sob nº 13.623.152/0001-92 nos lotes III e VI, a empresa **CENTRO AUTOMOTIVO PIRAMIDE LTDA EPP**, inscrita no CNPJ: 04.237.093/0001-23, no lote I, e a empresa **CENTRO AUTOMOTIVO RODRIGUES LTDA**, inscrita no CNPJ: 13.785.893/0001-70, nos lotes IV, VII, VIII, XI e XII, apresentando a proposta mais vantajosa, com o valor total constante em ata.

**CONSIDERANDO** que no referido processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceituam a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes,

#### RESOLVE:

**I – ADJUDICAR e HOMOLOGAR**, o procedimento licitatório referenciado, com fundamento no artigo 43 inciso VI, da Lei nº 8.666/93;

**II - CONVOCAR**, os vencedores desta licitação, a comparecer no Setor de Licitação dessa Prefeitura, para assinar a ata de registro de preços, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados à partir da publicação deste, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas No artigo 81 da Lei Federal 8666/93;

**III - PUBLIQUE-SE**, o presente despacho na forma da Lei.

Prado, 08 de Fevereiro de 2024.

Gilvan da Silva Santos  
Assinado de forma digital por  
Gilvan da Silva Santos  
Dados: 2024.02.08 17:50:43  
-03'00'  
GILVAN DA SILVA SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 13.761713/0001-10 · Fone: 73 3021.1100 · Fax: 73 3021.1160  
Rodovia Prado x Itamarajú · Km 01 · Lote 14 · CEP 45.980-000 · Prado · Bahia

Certificação Digital: ULTZITAZ-GXHZ0LOV-BFG3TNKR-NONWG0NZ

Versão eletrônica disponível em: <https://www.prado.ba.gov.br>